

PORTARIA N° 04/2023-P

Publicada no Diário da Assembleia n° 3531, de 24/03/2023

“Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação em atendimento aos interesses da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins”.

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução N° 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3° da Resolução N° 319 de 30 de abril de 2015, e ainda com fulcro na Lei Federal N° 14.133/2021.

Considerando que o artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021 regulamentada pelo Decreto n° 11.317, de 29 de dezembro de 2022, dispõe sobre o casos de dispensabilidade de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos casos especificados nessa legislação, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando o disposto na Solicitação de Material e Serviços (fl. 02) dos autos, pela qual a Diretora de Área de Comunicação e Publicidade – DICOP, solicita a Contratação de empresa prestadora de serviço de Impressão em adesivo vinil fotográfico aplicado em PVC 2mm com molduras em alumínio 15mm, formato 40x50cm, com a finalidade de atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, autorizado pelo Ordenador de Despesas desta Casa de Leis;

Considerando o disposto no Despacho justificativa, (fls. 26/32), da Diretoria de Área Administrativa – DIRAD, que motiva a necessidade da contratação direta da Empresa FLASH COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 11.649.005/0001-66, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Diretora de Compras, Material e Patrimônio – DICOMP;

Considerando ainda, o parecer Jurídico N° 00031/2023-GAB-PGA/PJA/AL-TO, fls. 37 a 45, lavrado pelo Procurador Geral da Assembleia, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 72-III, da Lei Federal N° 14.133/2021;

Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa FLASH COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 11.649.005/0001-66, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que possui o menor preço, bem como, atendeu aos requisitos técnicos, exigidos pela Diretora de Área de Comunicação e Publicidade – DICOP.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar dispensado o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa **FLASH COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 11.649.005/0001-66, Através do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2023, visando o atendimento das necessidades da Diretora de Área de Comunicação e Publicidade – DICOP, no valor R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Art. 2º Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho 01.031.1141.2183 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos, Natureza 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 500 - Recursos não vinculados de impostos, Unidade Orçamentária 01010 – Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, de ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins,
aos 17 dias mês de Março de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente